



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 38/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROCOLO

Nº 079 DATA 09/10/2017

RESPONSÁVEL [Assinatura]

“Autoriza a Concessão de uso de bens imóveis e da
outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de bens imóveis, que correspondem a 03 prédios públicos (Prédio Câmara Fria, Prédio Feira do Produtor e Prédio Cantina de Vinho) e 60,00m² (sessenta metros quadrados) de terreno (localizado entre o prédio da feira de Produtores e o prédio da Câmara Fria), a Cooperativa de Fruticultores Familiares – COOPAF, inscrita no CNPJ – 16.992.534/0001-81, estabelecida a Rua Atílio Seganfredo, 323, centro, no Município de David Canabarro, RS, pelo período de 10 anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 2º - Correrão por conta da Cooperativa de Fruticultores Familiares as despesas cartorárias e as despesas com a manutenção e conservação dos bens concedidos por esta lei, enquanto perdurar a concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões

EM 09/10/2017

[Assinatura]

Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal

Em 11/10/2017

[Assinatura]

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos através deste Projeto de Lei buscar autorização legislativa para prorrogar a concessão de uso de prédios públicos a Cooperativa de Fruticultores Familiares – COOPAF. A concessão de uso se mostra necessária considerando o projeto de expansão das atividades pela Cooperativa, que pretende realizar a industrialização de produtos, agregando valores aos produtos produzidos pelos associados. Com a industrialização dos produtos pela própria Cooperativa não somente estarão agregando valores os associados, bem como estará sendo gerados novos empregos.

Essas são as razões que apresentamos esse Projeto de Lei, o qual solicitamos seja apreciado e votado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 09 de outubro de 2017.



MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal